



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº1.423 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera as Leis nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1.346/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e Lei nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta cinco reais)** no seguinte crédito orçamentário.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 – DMER - Depto Munic. Estradas de Rodagem

Pavimentação com Paralelepípedos em Estrada Vicinal localidade de Duas Léguas

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 335.755,00

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme contrato de repasse nº OGU 907138/2020, no valor de R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais), referente Pavimentação com Paralelepípedos em Estrada Vicinal na localidade de Duas Léguas.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Atividade sob a denominação de “Pavimentação com Paralelepípedos em estrada Vicinal na localidade de Duas Léguas R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

II – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa “Pavimentação com Paralelepípedos em estrada Vicinal localidade de Duas Léguas”, conforme contrato de repasse nº OGU 907138/2020”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de agosto de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal